



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 922/2017

Jussara – GO, 18 de dezembro de 2017.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 18/12/2017
Robson Gabriel Pinto

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar livros didáticos não mais utilizados pela rede pública municipal de educação, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar doação de livros didáticos não mais utilizados pela rede pública municipal de educação, que tenham mais de 03 (três) anos, a contar da data de recebimento pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), para entidades de interesse social sem fins lucrativos.

Parágrafo primeiro – Caso mais de uma entidade manifeste interesse em receber os livros doados pela presente Lei, os mesmos serão doados a todas às interessadas, dividindo o objeto da doação na mesma proporção a todas elas.

Art. 2º – As entidades beneficiadas com a doação autorizada no artigo 1º desta Lei deverão comprovar que utilizam os livros doados em suas atividades, ou, caso os revertam em proveito econômico, que o valor arrecadado é investido na entidade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GP, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Wilson da Silva Santos
Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO
Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal